



REGIMENTO DA PRÉ-CONFERÊNCIA DE SAÚDE DO SEGMENTO DE GESTOR, ETAPA PREPARATÓRIA PARA A 15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA

PROGRAMAÇÃO

Art. 01º A Pré-conferência de Saúde do Segmento GESTOR terá a seguinte programação:

07h45 – Início do Credenciamento;

08h15 – Abertura;

08h30 – Aprovação do Regimento Interno da Pré-conferência de Saúde do Segmento GESTOR;

09h00 – Início dos Trabalhos;

10h30 – Intervalo;

10h50 – Plenária final – apresentação e aprovação das propostas

12:00 – 13 horas – Fechamento e encerramento das atividades

Art. 02º O tema central da Pré-conferência de Saúde do Segmento de GESTOR é: “GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA – AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA”, tendo como subtemas:

1. “O Brasil que temos. O Brasil que queremos”;
2. “O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas”;
3. “Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia”;
4. “Amanhã será outro dia para todos e todas”;

DA MESA DIRETORA

Art. 03º A mesa diretora será composta por membros da comissão organizadora.

I – Coordenador;

II – Vice coordenador;

III – Secretário;

IV – Vice-secretário;

V – Membros da equipe de apoio e logística

Art. 04º São atribuições do coordenador da mesa diretora:

I – Fazer a abertura e encerramento dos trabalhos do dia e da plenária final;

II – Conduzir de forma isenta e objetiva os trabalhos do dia e da plenária final, mantendo a ordem.

III – Interromper temporariamente, a seu juízo, a Plenária Final, quando

constatar graves obstáculos à continuidade dos trabalhos.

Art. 05º São atribuições do vice-coordenador da mesa diretora

I – Substituir o coordenador nas suas atribuições;

II – Auxiliar a condução do trabalho apoiando o coordenador no que for solicitado para o bom andamento;

III – Inscrever os manifestantes pela ordem;

IV – Controlar o tempo estabelecido para cada manifestação;

V – Proceder à contagem de votos e registrar o resultado de cada votação discriminando votos favoráveis, contrários e abstenções.

Art. 06º São atribuições do secretário da mesa diretora

I – Fazer as orientações aos delegados referentes aos trabalhos do dia;

II – Conferir a entrega do resultado/gabarito do dia com as propostas/diretrizes;

III – Registrar as deliberações aprovadas pela plenária final;

IV – Registrar as alterações aprovadas pela plenária final;

V – Fazer os demais registros que se fizerem necessários.

Art. 07º São atribuições do vice-secretário da mesa diretora

I – Substituir o secretário (a) nas suas atribuições;

II – Apoiar nas atividades do secretário (a) conforme solicitado;

III – Contribuir para o bom andamento das atividades;

V – Realizar a leitura do relatório final;

DO TRABALHO DO DIA

Art. 08º O(s) grupo(s) de trabalho funcionará(ão) com 01 (um) coordenador (a) e um relator(a) eleito pelo próprio grupo.

§ 1º Para que as propostas possam constar no relatório do grupo, estas deverão receber aprovação de no mínimo 30% dos delegados do grupo.

§ 2º A proposta que obtiver 70% de aprovação em seu respectivo grupo de trabalho será automaticamente encaminhada para a 15ª Conferência Municipal de Saúde.

§3º O relator(a) de cada grupo deverá apresentar relatório final dos trabalhos do grupo assinado por ele e pelo respectivo coordenador (a).

PLENÁRIA FINAL

Art. 09º. As propostas para aprovação na Plenária Final serão as oriundas do(s) grupo(s) de trabalho, de acordo com os subeixos.

§ 1º As propostas deverão contemplar as esferas municipal, estadual e nacional.

§ 2º Deverão ser encaminhadas para a 15ª Conferência Municipal de Saúde, por subeixo, sendo dessas propostas, 02 (duas) estaduais e 01 (uma) nacional.

Art. 10º A plenária final terá como objetivo aprovar as propostas do segmento para serem encaminhadas à a 15ª Conferência Municipal de Saúde de Londrina

Art. 11º As intervenções em plenária terão precedência na seguinte ordem:

I – Questões de Ordem;

II – Questões de esclarecimento;

III – Questões de encaminhamento.

Art. 12º A apreciação e votação das propostas constantes do relatório final encaminhado pelo grupo (s) de trabalho (s) terá o seguinte encaminhamento:

I – O secretário (a) da mesa diretora procederá à leitura total do relatório final.

II – Após a leitura do Relatório Final, as propostas que não forem destacadas serão consideradas aprovadas por unanimidade pela Plenária Final.

III – Para as propostas destacadas será garantida uma manifestação favorável e uma contrária. Estando a plenária



REGIMENTO DA PRÉ-CONFERÊNCIA DE SAÚDE DO SEGMENTO DE GESTOR, ETAPA PREPARATÓRIA PARA A 15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA

esclarecida, a matéria será encaminhada imediatamente para votação.

IV – A mesa diretora obedecerá ao tempo de dois minutos para cada manifestação.

V – Quando a matéria estiver em votação, não serão mais acolhidas questões de ordem, esclarecimento e encaminhamentos;

VI – A votação será por contraste visual. Somente serão contados os votos em casos que não se verifique evidentes diferença.

Art. 13º A Comissão organizadora juntará a documentação relativa às propostas aprovadas na plenária final da Pré-conferência de Saúde do Segmento de GESTOR para serem encaminhadas para a 15ª Conferência Municipal de Saúde de Londrina, deverão ser entregues até **17h do dia 28/02/2023**, da seguinte forma:

I – Digitadas em *Word for Windows*, ou *Libre Office*, com Fonte Arial, tamanho 12, espaço de um e meio, margem superior e esquerda com 2,0 cm e inferior e direita de 1,5 cm e devem ser entregues em *pendrive* e duas cópias impressas.

II – As propostas deverão ser protocoladas e devidamente assinadas pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde e o Representante do Segmento responsável pela entrega do devido documento.

III – A comissão organizadora poderá contar com a equipe de apoio e logística.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 - As questões omissas, não previstas neste Regimento serão resolvidas pela Comissão Organizadora da Pré-conferência de Saúde do Segmento de Gestor.